N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 20.791.371/0001-46

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

INTERBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 367.895 mil,

que representa 93,08% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração

das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de abril de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.791.371/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/01/2026	% sobre patrimônio líquido	31/01/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**4.271**	**1,08**	**1.204**	**0,43**
Singulare CTVM S.A.		1.556	0,39	50	0,02
Banco Bradesco S.A.		2.715	0,69	1.154	0,41
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.123**	**0,54**	**731**	**0,26**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		2.123	0,54	731	0,26
Títulos e Valores Mobiliários		**24.292**	**6,14**	**2.160**	**0,76**
Títulos Públicos Federais	**5**	**175**	**0,04**	**160**	**0,06**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		175	0,04	160	0,06
Cotas de Fundos de Investimentos		**24.117**	**6,10**	**2.000**	**0,70**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**24.117**	**6,10**	**2.000**	**0,70**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		24.117	6,10	2.000	0,70
Direitos Creditórios	**6**	**367.895**	**93,08**	**282.031**	**99,06**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**353.349**	**89,40**	**270.042**	**94,85**
Direitos Creditórios a vencer		339.864	85,99	264.046	92,74
Direitos Creditórios vencidos		22.044	5,58	10.893	3,83
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(8.559)	(2,17)	(4.897)	(1,72)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**14.546**	**3,68**	**11.989**	**4,21**
Direitos Creditórios a vencer		14.382	3,64	10.855	3,81
Direitos Creditórios vencidos		15	-	83	0,03
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		-	-	(74)	(0,03)
Nota Comercial - NC		149	0,04	1.125	0,40
Outros Valores a Receber		**3.726**	**0,95**	**1.697**	**0,58**
Outros valores a receber		3.665	0,93	1.664	0,58
Cotas a Resgatar		28	0,01	2	-
Despesas Antecipadas		33	0,01	31	-
Total do ativo		**402.307**	**101,79**	**287.823**	**101,09**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		197	0,05	148	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		112	0,03	87	0,03
Consultoria		1.838	0,47	1.413	0,50
IRRF a recolher		28	0,01	2	-
Cotas a resgatar		590	0,15	68	0,02
Outros valores a pagar		4.325	1,08	1.403	0,49
Total do passivo		**7.090**	**1,79**	**3.121**	**1,09**
Patrimônio líquido		**395.217**	**100,00**	**284.702**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**402.307**	**101,79**	**287.823**	**101,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.791.371/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026	31/01/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**81.414**	**53.116**
Resultados de direitos creditórios	81.315	48.750
Resultados de direitos creditórios - Nota Comercial	79	-
Resultados de direitos creditórios - Juros e reembolsos	3.608	2.147
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(3.588)	2.219
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**126**	**78**
Rendas de aplicações	126	78
Títulos e Valores Mobiliários	**1.697**	**646**
Títulos Públicos Federais	**26**	**(19)**
Resultados com títulos de renda fixa	19	19
Ajuste pelo Valor Justo	7	(38)
Cotas de fundos de investimento	**1.671**	**665**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.671	665
Demais despesas	**(22.628)**	**(18.028)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(1.027)	(734)
Taxa de administração e gestão	(2.051)	(1.458)
Taxa de distribuição de cotas	(3)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(167)	(122)
Taxa de fiscalização - CVM	(52)	(43)
Despesas de consultoria	(18.633)	(15.388)
Despesas de Cobrança	(300)	-
Despesas Jurídicas	(352)	(222)
Despesas com Impostos	(9)	-
Outras despesas diversas	(34)	(61)
Resultado do exercício	**60.609**	**35.812**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.791.371/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/01/2026	31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**284.702**	**188.239**
Total de 17.764,023105 cotas Subordinada a R$ 2.320,508424		41.221	-
Total de 24.756,465716 cotas Mezanino B a R$ 2.088,028425		51.692	-
Total de 3.771,651991 cotas Mezanino A a R$ 1.185,334053		4.471	-
Total de 104.177,817082 cotas Sênior a R$ 1.798,057189		187.318	-
Total de 14.615,861218 cotas Subordinada a R$ 1.964,354055		-	28.711
Total de 24.857,983414 cotas Mezanino B a R$ 1.781,895186		-	44.294
Total de 73.994,406521 cotas Sênior a R$ 1.557,339270		-	115.234
Resultado do exercício		**60.609**	**35.812**
Cotas emitidas		**113.146**	**131.479**
9.165,628648	cotas Subordinada	23.633	-
429,110441	cotas Mezanino A	555	-
1.662,788159	cotas Mezanino B	3.987	-
43.562,814288	cotas Sênior	84.971	-
5.977,572476	cotas Subordinada	-	13.047
3.410,813610	cotas Mezanino B	-	6.500
3.771,651991	cotas Mezanino A	-	3.800
64.771,877426	cotas Sênior	-	108.132
Cotas resgatadas		**(63.240)**	**(70.828)**
3.344,291691	cotas Subordinada	(8.496)	-
125,032889	cotas Mezanino A	(155)	-
1.672,796795	cotas Mezanino B	(4.008)	-
25.672,130522	cotas Sênior	(50.581)	-
2.829,410589	cotas Subordinada	-	(6.146)
3.512,331308	cotas Mezanino B	-	(6.683)
34.588,466865	cotas Sênior	-	(57.999)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**49.906**	**60.651**
Patrimônio líquido no final do exercício		**395.217**	**284.702**
Total de 23.585,360062 cotas Subordinada a R$ 2.808,943580		66.250	-
Total de 4.075,729543 cotas Mezanino A a R$ 1.465,184656		5.972	-
Total de 24.746,457080 cotas Mezanino B a R$ 2.515,537580		62.251	-
Total de 122.068,500848 cotas Senior a R$ 2.136,046220		260.744	-
Total de 17.764,023105 cotas Subordinada a R$ 2.320,508424		-	41.221
Total de 24.756,465716 cotas Mezanino B a R$ 2.088,028425		-	51.692
Total de 3.771,651991 cotas Mezanino A a R$ 1.185,334053		-	4.471
Total de 104.177,817082 cotas Senior a R$ 1.798,057189		-	187.318

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.791.371/0001-46

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/01/2026**	**31/01/2025**
Resultado Líquido do exercício	**60.609**	**35.812**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(81.315)	(11.322)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - nota comercial	(79)	-
(-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(7)	38
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(19)	(19)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.671)	(665)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	3.588	(2.219)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	197	148
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	112	87
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	1.838	1.413
Resultado Ajustado	**(16.747)**	**23.273**
Redução em Títulos Públicos e Privados	11	10
(Aumento) em Cotas de fundos de investimento	(20.446)	(1.335)
(Aumento) em Direitos creditórios	(8.058)	(80.650)
(Aumento) em Outros valores a receber	(2.029)	(360)
Aumento/(Redução) em Valores a pagar	1.822	(246)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(45.447)**	**(59.308)**
Cotas Emitidas	113.146	131.479
Cotas Resgatadas	(63.240)	(70.828)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**49.906**	**60.651**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.459**	**1.343**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1.935	592
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	6.394	1.935
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**4.459**	**1.343**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Interbank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ("Fundo"), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), iniciou suas atividades em 1º de fevereiro de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultoria Especializada, do Custodiante, do Agente de Cobrança, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 30 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

g) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos

inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de janeiro de 2026

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de janeiro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 13.770 (R$ 9.495 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/01/2026		31/01/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	1	-	25	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	2.123	84	731	26	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	41	-	27	Até 30 dias
Total	**2.123**	**126**	**731**	**78**	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/01/2026		31/01/2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	197	175	189	160	Acima de 365 dias
Total	**197**	**175**	**189**	**160**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de janeiro de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.01.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Solis Vertente FI RF Ref. DI	30.630.384/0001-97	1,833158	13.155.745,385888	24.117
Total				**24.117**

	31.01.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Solis Vertente FI RF Ref. DI	30.630.384/0001-97	1,604116	1.246.792,856916	2.000
Total				**2.000**

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.671 (R$ 665 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados por operações de compra e venda de produtos e/ou prestação de serviços, com pagamento a prazo, realizadas entre os Cedentes e os Devedores e poderão ser representados por duplicatas, cheques, cédulas de crédito bancário, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, do agronegócio e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes e as operações realizadas entre estes e seus respectivos Devedores.

As cessões de Direitos Creditórios ao Fundo serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	137.367	8.385	145.752
De 31 a 60 dias	70.362	5.131	75.493
De 61 a 90 dias	56.435	1.606	58.041
De 91 a 120 dias	16.801	2.059	18.860
De 121 a 365 dias	35.172	4.860	40.032
Maior de 365 dias	23.727	3	23.730
Totais	**339.864**	**22.044**	**361.908**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(8.559)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**353.349**

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	91.897	4.958	96.855
De 31 a 60 dias	57.181	923	58.104
De 61 a 90 dias	59.226	1.124	60.350
De 91 a 120 dias	31.782	705	32.487
De 121 a 365 dias	19.659	3.183	22.842
Maior de 365 dias	4.301	-	4.301
Totais	**264.046**	**10.893**	**274.939**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(4.897)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**270.042**

6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	6.222	15	6.237
De 31 a 60 dias	1.692	-	1.692
De 61 a 90 dias	165	-	165
De 91 a 120 dias	1.174	-	1.174
De 121 a 365 dias	5.129	-	5.129
Totais	**14.382**	**15**	**14.397**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**14.397**

Em 31 de janeiro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	3.526	9	3.535
De 31 a 60 dias	1.152	-	1.152
De 61 a 90 dias	4.788	-	4.788
De 91 a 120 dias	130	-	130
De 121 a 365 dias	701	74	775
Maior de 365 dias	558	-	558
Totais	**10.855**	**83**	**10.938**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(74)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**10.864**

Nota Comercial

Em 31 de janeiro de 2026

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	04/04/2024	04/04/2026	149
Total				**149**

Em 31 de janeiro de 2025

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	28/03/2024	31/03/2025	447
Emitente 2	1	04/04/2024	04/04/2026	678
Total				**1.125**

6.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/01/2026	31/01/2025
(=) Saldo Inicial	**287.002**	**195.030**
(+) Aquisições	1.843.674	1.323.380
(-) Liquidações	(1.835.616)	(1.280.158)
(+) Rendimentos	81.394	48.750
(=) Saldo no final do exercício	**376.454**	**287.002**

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Juros”, cujo montante é de R$ 3.608 (R$ 2.147 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de janeiro de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	339.629	3.991	343.620	0,00%	-
B	14.294	3.819	18.113	1,09%	(197)
C	285	4.689	4.974	13,52%	(672)
D	38	1.504	1.542	32,28%	(498)
E	-	2.508	2.508	65,55%	(1.644)
F	-	5.548	5.548	100,00%	(5.548)
Nota comercial	149	-	149	0,00%	-
Saldo em 31/01/2026	**354.395**	**22.059**	**376.454**		**(8.559)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					3.588
Saldo no exercício anterior					**(4.971)**

Em 31 de janeiro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	-	1.412	1.412	100,00%	(1.412)
A	274.064	3.581	277.645	0,00%	-
B	826	645	1.471	-1,20%	(18)
C	11	786	797	14,75%	(117)
D	-	1.070	1.070	33,87%	(362)
E	-	1.587	1.587	73,52%	(1.167)
F	-	1.895	1.895	100,00%	(1.895)
Nota comercial	1.125	-	1.125	0,00%	-
Saldo em 31/01/2025	**276.026**	**10.976**	**287.002**		**(4.971)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(2.219)
Saldo no exercício anterior					**(7.190)**

6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de janeiro de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	19.784	-	19.784	5,01
Devedor 2	10.324	-	10.324	2,61
Devedor 3	10.316	-	10.316	2,61
Devedor 4	9.630	-	9.630	2,44
Devedor 5	7.106	-	7.106	1,80
Devedor 6	6.005	(65)	5.940	1,50
Devedor 7	5.728	-	5.728	1,45
Devedor 8	5.621	-	5.621	1,42
Devedor 9	5.489	-	5.489	1,39
Devedor 10	4.813	-	4.813	1,22
Demais devedores	291.489	(8.494)	282.995	71,59
Subtotal	**376.305**	(8.559)	**367.746**	**93,04**
Nota Comercial	149	-	149	0,04
Total	**376.454**	**(8.559)**	**367.895**	**93,08**

Em 31 de janeiro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	13.949	-	13.949	4,90
Devedor 2	13.933	-	13.933	4,89
Devedor 3	10.090	-	10.090	3,54
Devedor 4	8.447	-	8.447	2,97
Devedor 5	7.505	-	7.505	2,64
Devedor 6	5.610	-	5.610	1,97
Devedor 7	5.246	-	5.246	1,84
Devedor 8	4.458	-	4.458	1,57
Devedor 9	4.014	-	4.014	1,41
Devedor 10	3.733	-	3.733	1,31
Demais devedores	208.892	(4.971)	203.921	71,62
Subtotal	**285.877**	(4.971)	**280.906**	**98,66**
Nota Comercial	1.125	-	1.125	0,40
Total	**287.002**	**(4.971)**	**282.031**	**99,06**

6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 136.841 (R$ 112.783 em 2025).

6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	23,61%	28,66%	31,90%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	21,68%	24,98%	28,57%

6.9) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios não seja superior a 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, contados da data de sua aquisição pelo Fundo, exceto para as CCBs e as Notas Comerciais que terão como prazo de vencimento máximo 730 (setecentos e trinta) dias

(ii) o prazo médio de vencimento da carteira de Direitos Creditórios integrantes Fundo, não seja superior a 90 (noventa) dias;

(iii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios representados por cheque não seja superior a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (iv) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão.

É vedado a aplicação em direitos creditórios que sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura, de acordo com Resolução CVM nº 175, Art. 13 do Anexo II.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão, considerada proforma a cessão a ser realizada.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) ser cedidos por Cedentes aprovados pela Gestora;

(ii) ter sido indicados pela Consultoria Especializada e aprovados pela Gestora;

(iii) ser performados, ou seja, advindos de operações em que os Cedentes já tenham cumprido suas respectivas prestações, de modo que não dependam de qualquer ato dos Cedentes para que sejam exigíveis quando do seu vencimento;

(iv) ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(v) os Documentos Comprobatórios que representam os Direitos Creditórios sejam mantidos sob a guarda do Custodiante do Fundo, até o integral pagamento dos Direitos Creditórios ou sua eventual cessão ou disposição pelo Fundo, feitas em qualquer das hipóteses previstas no Regulamento;

(vi) os Direitos Creditórios deverão estar corretamente formalizados por Documentos Comprobatórios, que garantam a qualidade de título executivo extrajudicial, e poderão ser representados por duplicatas e cheques, por contratos de compra e venda e/ou de prestação de serviços que lastrearem os Direitos Creditórios;

(vii) não ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

(viii) não ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;

(ix) não ser ou ter sido objeto de quaisquer contestações judiciais, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa, direta ou indiretamente comprometer sua liquidez;

(x) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente há mais de 30 (trinta) dias no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas com o respectivo Cedente;

(xi) as Cedentes deverão ser empresas atuantes em no mínimo um dos seguintes segmentos de atividades: comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços ou agronegócio;

(xii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos por um único Devedor e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tal Devedor, será igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior;

(xiii) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos pelos 10 maiores Devedores e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Devedores, será igual ou inferior a 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior;

(xiv) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um único Cedente e suas respectivas Partes

Relacionadas ou grupo econômico de tal Cedente, será igual ou inferior a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerado para essa condição, os cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xix) abaixo;

(xv) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 10 maiores Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Cedentes, será igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerados para essa condição, os cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xx) abaixo. Em caso de o Patrimônio Líquido do Fundo ser igual ou superior à R$ 300.000000,00 (trezentos milhões de reais), o percentual a ser observado será de 35% (trinta e cinco por cento);

(xvi) o valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por Cedentes que se encontrem em recuperação judicial, (a) será igual ou inferior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (b) não poderão conter coobrigação do Cedente;

(xvii) Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão possuir uma taxa de desconto *(1)* igual ou superior a 130% (cento e trinta por cento) do CDI; ou *(2)* considerada *pro forma* a cessão, a taxa média de desconto dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo seja igual ou superior a 160% (cento e sessenta por cento) do CDI;

(xviii) O valor correspondente ao somatório do valor dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 7 maiores Cedentes e suas respectivas Partes Relacionadas ou grupo econômico de tais Cedentes, será igual ou inferior ao somatório do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas, devendo ser considerado o Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior, não devendo ser considerados para essa condição, os Cedentes das CCBs e das NCs que contarão com os critérios que constam no item (xix) abaixo ;

(xix) As CCBs e as NCs possuirão às seguintes condições: (a) No somatório das CCBs com as NCs o somatório de Maior Cedente será limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) prazo máximo de vencimento de 730 (setecentos e trinta) dias; (c) no somatório poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e

(xx) Os Direitos Creditórios representados por NCs contarão obrigatoriamente com garantias que deverão representar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor nominal dos Direitos Creditórios cedidos representados por Notas Comerciais.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Consultoria Especializada previamente a cada cessão.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, a Consultoria Especializada, o Custodiante, o Agente de Cobrança, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo realizar operações (a) de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (b) de venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (c) de renda variável ou cambial; (d) com *warrants*, e (e) operações com derivativos, ainda que com o objetivo de proteção da carteira (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 3.665 (R$ 1.664 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 31 de janeiro de 2026 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 4.325 (R$ 1.403 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de

que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade

direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/01/2026	51.012	2.808,943580	21,05
31/01/2025	33.832	2.320,508424	18,13

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino A	Rentabilidade %
30/01/2026	5.189	1.465,184656	23,61
31/01/2025	3.941	1.185,334053	18,53

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/01/2026	226.531	2.136,046220	18,80
31/01/2025	47.836	1.798,057189	15,46

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/01/2026	56.753	2.515,537580	20,47
31/01/2025	47.836	2.088,028425	17,18

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo podendo ser resgatadas, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto no Regulamento. As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas são divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Todas as Cotas de uma mesma classe têm iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Subordinadas são divididas em: (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) Cotas Subordinadas Júnior.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

As Cotas Seniores buscam atingir o Benchmark Sênior equivalente a 100% (cem por cento) sobre a variação da Taxa DI acrescida da sobretaxa (spread) de 4,25% a.a. (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). Atingido o Benchmark Sênior, os resultados excedentes do Fundo são destinados às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 23 a seguir.

O valor unitário das Cotas Seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 14 do regulamento.

Somente Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Seniores.

A Administradora pode, a qualquer tempo, mediante solicitação prévia da Gestora, realizar a distribuição de novas Cotas Seniores.

As Cotas Seniores, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Seniores têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponde a 1 (um) voto.

No momento da integralização das Cotas Seniores, os investidores assinam termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

Cotas Subordinadas Mezanino A

As Cotas Subordinadas Mezanino A se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate observado o disposto no regulamento e para os mesmos efeitos não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, e apenas podem ser resgatadas nos termos da Cláusula 15 do regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino A buscam atingir o Benchmark Mezanino A equivalente a 100% (cem por cento) sobre a variação da Taxa DI acrescida da sobretaxa (spread) de 7,25% a.a. (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). Atingido o Benchmark Mezanino A, os resultados excedentes do Fundo são destinados às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 23 a seguir.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino A é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 14 do Regulamento.

Somente Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Subordinadas Mezanino A.

As Cotas Subordinadas Mezanino A são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Subordinadas Mezanino A têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino A corresponde a 1 (um) voto.

No momento da integralização das Cotas Subordinadas Mezanino A, os investidores assinam termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido

Cotas Subordinadas Mezanino B

As Cotas Subordinadas Mezanino B se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A para efeito de resgate observado o disposto no regulamento e para os mesmos efeitos não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, e apenas podem ser resgatadas nos termos da Cláusula 15 do regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino B buscam atingir o Benchmark Mezanino B equivalente a 152% (cento e cinquenta e dois por cento) sobre a variação da Taxa DI. Atingido o Benchmark Mezanino B, os resultados excedentes do Fundo são destinados às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 23 a seguir.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino B é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 14 do regulamento.

Somente os Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Subordinadas Mezanino B.

As Cotas Subordinadas Mezanino B são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As Cotas Subordinadas Mezanino B têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino B corresponderá 1 (um) voto.

No momento da integralização das Cotas Subordinadas Mezanino B, os investidores assinam termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo e apenas podem ser resgatadas nos termos da Cláusula 15 do regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior não contam com benchmark para remuneração das cotas.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 14 do regulamento e podem ser resgatadas mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Somente a Consultoria Especializada e Terceiros Relacionados podem adquirir as Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Júnior são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

No momento da integralização das Cotas Subordinadas Júnior os investidores assinam termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

As Cotas Subordinadas Júnior têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponde a 1 (um) voto.

Razão de Garantia / Índice de Subordinação

O Fundo tem como Razão de Garantia o percentual mínimo de 142,86% (cento e quarenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

A Razão de Garantia / Índice de Subordinação deve ser apurada todo Dia Útil pela Administradora, devendo ser informadas aos Cotistas mensalmente.

As Cotas, independentemente da classe, são valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto no Regulamento. A valorização das Cotas ocorre a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorre na respectiva data de resgate.

Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota é o do fechamento do respectivo Dia Útil.

A Cota Sênior tem seu valor unitário calculado todo Dia Útil, sendo que tal valor é equivalente ao menor dos seguintes valores, observado o disposto nos itens a seguir:

a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou

b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor do Benchmark Sênior.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item “a)” acima, somente voltará a se utilizara forma de cálculo indicada no item “b)” acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado, a partir da Data de Integralização Inicial, até o Dia Útil em referência, mediante aplicação do Benchmark Sênior, considerando-se eventuais descontos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item “a)” acima, corresponde ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cota Sênior, definidos no item acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora ou dos demais prestadores de serviço.
Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não fazem jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Júnior e o eventual déficit é delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Mezanino têm seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores:

a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores; ou

b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais são limitados ao valor do Benchmark Mezanino.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item "a)" acima, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item "b) acima se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior à soma do valor total das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação dos disposto nas Cláusulas 14.2 e seguintes do Regulamento, bem como da meta do Benchmark Mezanino, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("Valor da Cota Mezanino Ajustada"). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala à soma dos valores das Cotas Seniores e do Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustada, após a utilização da forma de cálculo prevista no item acima, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinada Mezanino, definidos acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não fazem jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos acima às Cotas Subordinas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período é incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit é delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Júnior têm seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes

existentes. Portanto, os Cotistas somente recebem rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

13) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário das Cotas é de R$ 1 na Data da Integralização Inicial da respectiva classe.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas são integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

As Cotas são integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, é de R$ 1.

É admitida a integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não há, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas.
Na integralização de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve emissão de:

- 9.165,628648 cotas subordinadas no montante de R$ 23.633;
- 429,110441 cotas mezanino A no montante de R$ 555;
- 1.662,788159 cotas mezanino B no montante de R$ 3.987; e
- 43.562,814288 cotas seniores no montante de R$ 84.971.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve emissão de:

- 5.977,572476 cotas subordinadas no montante de R$ 13.047;
- 3.410,813610 cotas mezanino no montante de R$ 6.500;
- 3.771,651991 cotas mezanino A no montante de R$ 3.800; e
- 64.771,877426 cotas seniores no montante de R$ 108.132.

b) Resgate e Amortização de cotas

Para efetuar o resgate das Cotas, é necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado no 29º (vigésimo nono) dia após o pedido de resgate.

Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

O pagamento do resgate das Cotas Seniores é efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais ao montante total de resgate solicitado, todos os Cotistas Seniores cujo pedido de resgate for apresentado dentro de um mesmo mês do ano civil.

As Cotas Subordinadas somente podem ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, ressalvada a hipótese de excesso de subordinação conforme descrito a seguir.

Caso, a qualquer tempo, os titulares de Cotas Subordinadas Mezanino solicitem o resgate de suas Cotas, a Administradora providencia o pagamento das Cotas Subordinadas Mezanino no mesmo prazo indicado acima, desde que a Razão de Garantia / Índice de Subordinação permaneçam enquadrados e sejam observados os seguintes procedimentos:

Em até 3 (três) Dias Úteis do recebimento da solicitação do resgate de Cotas Subordinadas Mezanino, a Administradora deve enviar, aos titulares das Cotas Seniores, carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, comunicando-os sobre o valor do resgate solicitado e a data em que ele é efetivado.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026, houve resgate de:

- 3.344,291691 cotas subordinadas no montante de R$ 8.496;
- 125,032889 cotas mezanino A no montante de R$ 155;
- 1.672,796795 cotas mezanino B no montante de R$ 4.008; e
- 25.672,130522 cotas seniores no montante de R$ 50.581.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, houve resgate de:

- 2.829,410589 cotas subordinadas no montante de R$ 6.146;
- 3.512,331308 cotas mezanino no montante de R$ 6.683; e
- 34.588,466865 cotas seniores no montante de R$ 57.999.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e 2025, não houve amortização de cotas.

14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Solis Investimentos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	LS Interbank Cobranças Ltda.
Consultoria especializada:	LS Interbank Cobranças Ltda.

15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	QI CTVM	1.556	-	50	-

		31/01/2026		31/01/2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(67)	(700)	(51)	(503)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(98)	(1.013)	(73)	(716)
Taxa de Gestão	Solis Investimentos Ltda.	(130)	(1.351)	(97)	(955)
Consultoria	LS Interbank Cobranças Eireli	(1.838)	(18.633)	(1.413)	(15.388)
Agência de cobrança	LS Interbank Cobranças Eireli	-	(300)	-	-

17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, e consultoria especializada uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) Pelos serviços de Administração e Custódia (“Taxa de Administração”):

$$Taxa\ de\ Administração_{d0} = \left[(1 + Tx_1)^{\frac{1}{252}} - 1\right] * PL_{d-1} + Tx_2 * VDC_{Ad}$$

Onde:
PLd-1 = Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo da Taxa de Administração;

Tx1 = percentual máximo de 1,00% (um inteiro por cento), observado o montante mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais) para o fator [(1 + $Tx1$) 1/252 − 1] $*$ PLd −1;

Tx2 = 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) devido à Consultoria Especializada, incidente sobre o valor total dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao cálculo;

VDCAd = somatório dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no mês imediatamente anterior ao cálculo.

(b) Em relação à prestação de serviços de gestão, o valor a ser pago será de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano), cabendo 0,20% (vinte centésimos por cento ao ano) para cada gestora, sendo certo que, a partir da abertura do dia 02/01/2023, caberá somente à Solis a taxa de gestão de 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano), caberá também à Solis o recebimento de 0,20% a.a.

(vinte centésimos por cento ao ano) pago de forma semestral, incidente sobre o serviço de colocação das cotas pela Gestora não sendo considerados para efeito de recebimento às alocações feitas por fundos geridos pela Gestora, os pagamentos de colocação das Cotas serão realizados até o 5° dia útil dos meses de janeiro (consideradas alocações de Cotas no período de julho a dezembro) e julho (consideradas alocações de Cotas no período de janeiro a junho). (“Taxa de Gestão”);

(c) Em relação a prestação de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos, o Agente de Cobrança fará jus à uma remuneração mensal de R$ 300 (trezentos mil reais); e

(d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 18 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de julho de 2026 foi debitado o montante de R$ 700 (R$ 503 em 2025) a título de taxa de administração, R$ 1.351 (R$ 955 em 2025) a título de taxa de gestão e R$ 1.013 (R$ 716 em 2025) a título de taxa de custódia.

18) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a LS Interbank Cobranças Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A LS Interbank Cobrancas Eireli., sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Mato Grosso, 539, 1 3o andar, Sala 1308, inscrita no CNPJ sob no 32.323.975/0001-47, foi contratada, na qualidade de consultora especializada (“Consultoria Especializada”) para prestar ao Fundo os serviços que

objetive dar suporte e subsidiar o Gestor, em suas atividades de análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo e na qualidade de Agente de Cobrança, para prestar ao Fundo os serviços de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores.

Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na legislação aplicável, no Regulamento, a Consultoria Especializada, por si ou por terceiros, é responsável pelas seguintes atividades:

a) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo; e
b) observada a Política de Investimento estabelecida na cláusula 9o do Regulamento negociar preliminarmente os valores de cessão com os respectivos Cedentes, observado o procedimento de originação e as Condições de Cessão dos Direitos Creditórios na forma do Regulamento, sem prejuízo das atribuições e poderes para a tomada da decisão de investimento que cabem à Gestora.

O Agente de Cobrança, visando a tutela dos interesses do Fundo, deve adotar todo e qualquer mecanismo ou procedimento de cobrança nos termos da Política de Cobrança definida no Anexo III do Regulamento, sendo as despesas com esses incorridas pelo Fundo.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 foram de R$18.633 (R$ 15.388 em 2025).

19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;

III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2025, afirmou os ratings ‘brA(sf)’ da Subclasse de Cotas Seniores,

'brBB-(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino B, 'brB+(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino A e 'brB-(sf)' da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo. A perspectiva dos ratings é estável.

22) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23) DEMANDAS JUDICIAIS

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo figura como polo Passivo em 11 ações com probabilidade de perda possível no montante de R$ 2.458 e 6 com probabilidade de perda provável no montante de R$ 632. Como polo ativo o fundo figura em 1 ação com probabilidade de ganho provável no montante de R$ 10.

24) FATOS RELEVANTES

No dia 06 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 12 de março de 2025 foi deliberado:

(a) Deliberar, pela remuneração do Agente de Cobrança definido no item 8.1 do Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigorar com a seguinte redação:

8.1. (...)
(c) Em relação a prestação dos serviços de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos, o Agente de Cobrança fará jus à uma remuneração mensal de R$ 300 (trezentos mil reais);

(b) Deliberar, o ajuste na Política de Investimento, presente no Item 9.8 do Regulamento do Fundo, de forma que passe a vigorar a seguinte redação:

9.8. O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor no Limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido.

(c) Alterar, o item 11.1.1 do Regulamento do Fundo, de forma que a redação passe a vigorar no formato a seguir:

11.1.1. É vedado a aplicação em direitos creditórios que sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura, de acordo com Resolução CVM nº 175, Art. 13 do Anexo II.

(d) Alterar, o Benchmark Sênior de 3,90% (três inteiros e noventa por cento) para 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), e a possibilidade de investimento por Investidores Gerais na forma do item 13.2.2 e 13.2.4 do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme exposto a seguir:

13.2.2. As Cotas Seniores buscarão atingir o Benchmark Sênior equivalente a 100% (cem por cento) sobre a variação da Taxa DI acrescida da sobretaxa (spread) de 3,75% a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento). Atingido o Benchmark Sênior, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas Subordinadas Mezanino A, às Cotas Subordinadas Mezanino B e às Cotas Subordinadas Júnior, observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 23 abaixo.

13.2.4. Somente Investidores Gerais poderão adquirir as Cotas Seniores.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 10 de junho de 2025 foi deliberado:

(a) A alteração do item "xix" e "xx" da cláusula 11.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"11.2 Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:
(...)
(xix) As CCBs e as NCs possuirão às seguintes condições: (a) No somatório das CCBs com as NCs o somatório de Maior Cedente será limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) prazo máximo de vencimento de 730 (setecentos e trinta) dias; (c) no somatório poderão representar até 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e (xx) Os Direitos Creditórios representados por NCs contarão obrigatoriamente com garantias que deverão representar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor nominal dos Direitos Creditórios cedidos representados por Notas Comerciais."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 17 de julho de 2025.

Em assembleia geral extraordinária de cotistas realizado em 26 de novembro de 2025 foi deliberado:

(a) A alteração do item "x" da cláusula 11.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar as condições de cessão, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"11.2 Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(x) o Devedor de cada um dos Direitos Creditórios não se encontre inadimplente há mais de 30 (trinta) dias no cumprimento de suas obrigações, nos termos de outras operações contratadas com o respectivo Cedente;"

(b) A alteração do item "xix" da cláusula 11.2 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), para alterar as condições de cessão, de forma que passará
a vigorar conforme abaixo:

"11.2 Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:
(...)

(xix) As CCBs e as NCs possuirão às seguintes condições: (a) No somatório das CCBs com as NCs o somatório de Maior Cedente será limitado a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) prazo máximo de vencimento de 730 (setecentos e trinta) dias; (c) no somatório poderão representar até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido no Dia Útil imediatamente anterior; e"

Por oportuno, a Administradora e a Consultoria Especializada informam que foi realizada a atualização de seus endereços, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter as seguintes redações:

"Administradora: SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, ou sua sucessora a qualquer título
(...)
A LS INTERBANK COBRANCAS LTDA., sociedade com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Araguari, 1.156, 9º andar, Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.323.975/0001-47, foi contratada, na qualidade de consultora especializada ("Consultoria Especializada") para prestar ao Fundo os serviços que objetive dar suporte e subsidiar o Gestor, em suas atividades de análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, e na qualidade de Agente de Cobrança, para prestar ao Fundo os serviços de cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores."

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura 16 de janeiro de 2026.

26) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***